

Lei nº 226

"Institui no Município o Imposto Sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-vivos", o Imposto Sobre Propriedade Rural e da Outras Incidências,"

O povo do Município de Delfim Moreira, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:—

Art. 1º — Ficam instituídos neste Município o Imposto sobre Transmissão de Propriedade imobiliária "Inter-vivos" e sua incorporação ao capital de sociedade e o Imposto sobre a propriedade territorial Rural.

§ único — Os tributos mencionados neste Art. passam a integrar o regime tributário deste Município em decorrência da aprovação, pelo Congresso Nacional, da Emenda Constitucional nº 6, que institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros.

Art. 2º — Até que seja votada a sua própria legislação continuará este Município a aplicar, quanto aos Impostos instituídos no Art. 1º, a legislação que tem sido até agora seguida pelo Estado, exclusivamente as isenções.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira,
27 de Novembro de 1961

Sebastião Rodrigues Pereira